



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 575, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as datas de vencimento dos tributos municipais, Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Resíduos – Exercício 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município de Bayeux,

DECRETA:

Art. 1º As datas de vencimento dos tributos municipais, Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Resíduos - Exercício 2026, serão as seguintes:

- I - Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento) - até 15/05/2026;
- II - Cota Única, sem desconto – até 15/07/2026;
- III - 1ª Parcela, com desconto de 5% (cinco por cento) - até 15/05/2026;
- IV - 2ª Parcela, com desconto de 5% (cinco por cento) - até 15/06/2026;
- V - 3ª Parcela, com desconto de 5% (cinco por cento) - até 15/07/2026.

Art. 2º Instituem-se descontos, aos contribuintes, de até:

- I - 5% (cinco por cento), para recolhimento na forma parcelada, conferido sobre o valor total do imposto, dividido nas 3 (três) parcelas;
- II - 10% (dez por cento), para recolhimento em quota única.

§ 1º Será concedido o desconto de 10% para recolhimento de forma parcelada, conferido sobre o valor total do imposto, dividido nas 3 (três) parcelas e 20% para recolhimento em quota

única, ao contribuinte em situação de adimplência com a Fazenda Municipal, no momento do lançamento do IPTU, que observar o calendário previsto no art. 1º deste Decreto.

§ 2º Os descontos previstos no parágrafo anterior não são cumulativos e dizem respeito à cada exercício, individualmente.

§ 3º Para ser beneficiado com os descontos previstos no §1º, o contribuinte deverá quitar eventuais parcelamentos de IPTU e TCR referentes aos exercícios anteriores.

Art. 3º Expirado o prazo para pagamento do IPTU e da TCR, o crédito tributário estará sujeito à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista no Código Tributário do Município de Bayeux.

Art. 4º As licenças para execução de obras e instalações e para loteamento, desmembramento ou unificação do solo, bem como a concessão de habite-se, ficam condicionadas à regularidade no pagamento do IPTU e TCR referentes ao imóvel em favor do qual forem requeridas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bayeux, 11 de março de 2026.


TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal